



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
ADM: 2025/2028

---

**LEI Nº. 765 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025**

**“Instituí o Diário Oficial Eletrônico do Município de Aliança do Tocantins - DOM, como meio Oficial de Comunicação, Publicidade e Divulgação dos Atos dos Poderes Executivo e Legislativo no âmbito deste Município, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico de Aliança do Tocantins – DOM, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo no âmbito deste Município, bem como de atos administrativos, contratos administrativos, editais, convênios e o que for de interesse público.

**§ 1º** - O Diário Oficial Eletrônico do Município de Aliança do Tocantins – DOM, de que trata esta Lei, atende ao princípio da transparência e da publicidade em estrita consonância com a Lei 12.527/2011 e Lei 13.709/2018 e será veiculado no sítio eletrônico [www.alianca.to.gov.br](http://www.alianca.to.gov.br), com link no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, bem como na rede mundial de computadores, podendo ser consultado por qualquer interessado, em qualquer lugar, com equipamento que permita acesso à internet, sem custos e independentemente de qualquer tipo de cadastramento.

**§ 2º** - O Diário Eletrônico Oficial do Município de Aliança do Tocantins – DOM, será disponibilizado diariamente de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais que ocorram no Município de Aliança do Tocantins, e nos dias em que mediante divulgação, não houver expediente.

**§ 3º** - Quando necessário poderá ser publicada edição extraordinária do Diário Oficial Eletrônico do Município.

**§ 4º** - O formato, características, sequência de ordem, tiragem e arte gráfica do Diário Oficial Eletrônico do Município de Aliança do Tocantins – DOM, dentre outros aspectos, serão definidos pelo Poder Executivo, mediante Decreto, obedecidas as disposições desta Lei.

**§ 5º** - Poderão ser publicadas também no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aliança do Tocantins – DOM, notícias de interesse coletivo, bem como informações sobre atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, com caráter educativo,



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
ADM: 2025/2028

---

informativo ou de orientação social, vedado a promoção pessoal de autoridades e servidores públicos.

§ 6º - As publicações dos atos administrativos, contratos e convênios poderão ter seus conteúdos resumidos, a fim de melhor dispor as matérias no diário Oficial Eletrônico do Município de Aliança do Tocantins – TO.

Art. 2º - Na primeira página de cada edição, o Diário Oficial Eletrônico do Município de Aliança do Tocantins, conterá obrigatoriamente:

- I – O Brasão do Município;
- II – o título “**Diário Oficial Eletrônico do Município de Aliança do Tocantins – DOM**”;
- III – a Lei de instituição do Diário Oficial do Município de Aliança do Tocantins – DOM;
- IV – a data, o número da edição e a citação numérica desta Lei.

Art. 3º - As publicações serão assinadas digitalmente, atendendo aos requisitos da autenticidade, integralidade, validade jurídica e interoperabilidade de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICPBrasil).

§ 1º - As publicações do Diário Oficial Eletrônico do Município de Aliança do Tocantins – DOM, de que trata esta Lei, serão assinadas digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

§ 2º - As publicações a que se refere o caput deste artigo serão assinadas digitalmente e, incumbe ao Prefeito e ao Presidente da Câmara de Vereadores, respectivamente, a assinatura dos cadernos do Executivo e do Legislativo ou por servidor formalmente designado pelos mesmos.

§ 3º - A data constante no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aliança do Tocantins – DOM corresponderá a data de sua disponibilização.

§ 4º - O primeiro dia útil seguinte á data em que o Diário Oficial Eletrônico do Município de Aliança do Tocantins – DOM for disponibilizado é considerado como data de publicação.

§ 5º - A contagem dos prazos terá início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data de publicação.

Art. 5º - Após a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aliança do Tocantins – DOM, os documentos não poderão sofrer modificações ou suspensões.

**Parágrafo Único** – Eventuais retificações deverão constar de nova publicação.

Art. 6º - A responsabilidade pelas publicações, pelo conteúdo remetido à publicação e pelas atualizações de informações incumbirá ao ente, unidade ou Poder que os produziu.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
ADM: 2025/2028

---

**Art. 7º** - No caso de impossibilidade de disponibilização do Diário Oficial Eletrônico do Município de Aliança do Tocantins – DOM, ocasionado por incidentes de ordem pública, haverá invalidação da edição por ato do Prefeito Municipal.

**Parágrafo Único** – No caso previsto no *caput* deste artigo, os documentos serão publicados na edição subsequente.

**Art. 8º** - A edição e comercialização do Diário Oficial Eletrônico do Município de Aliança do Tocantins – DOM, compete a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Arrecadação.

**Art. 9º** - As despesas necessárias para o cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretária Municipal de Planejamento e Modernização de Gestão, ficando autorizado o executivo a abrir Crédito Suplementar ao orçamento do exercício de 2025, para suprir as necessidades da presente Lei.

**Art. 10** – A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

**Art. 11** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aliança do Tocantins, em 15 de outubro de 2025.

  
ELVES MOREIRA GUIMARÃES  
Prefeito Municipal